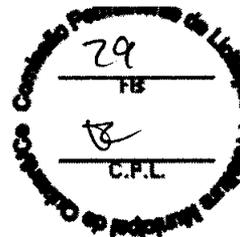
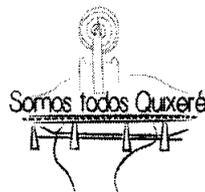




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



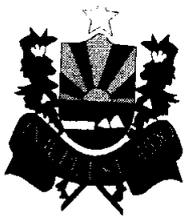
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024 - SECULT** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **22 de agosto de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré2024@outlook.com.

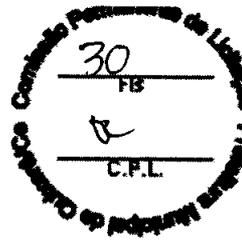
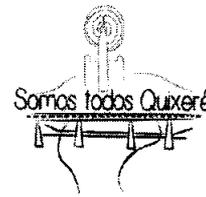
EDITAL ENCONTRA-SE ANEXO A ESTA PUBLICAÇÃO.

Quixeré – CE, 19 de agosto de 2024.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0078/2024 - SECULT
DISPENSA Nº. 0078/2024 - SECULT

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP **62.920-000**, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22 de agosto de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO: Site <https://www.quixere.ce.gov.br/> ;

Informações: e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com e Telefone: (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO;

1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

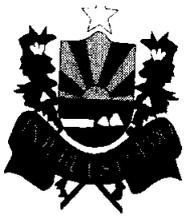
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024.
Dotação Orçamentária

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0901.27.812.2705.1.068 – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas

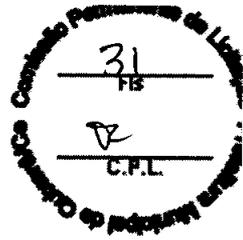
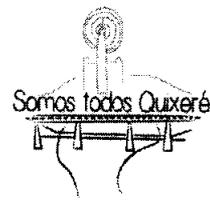
Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações

2.1 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.950,78 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: 22 de agosto de 2024 às 23h59min. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **22 de agosto de 2024 às 13:00hs**

3.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, juntamente com as Planilhas de Orçamento, Cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, encargos sociais e composição do BDI, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

3.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

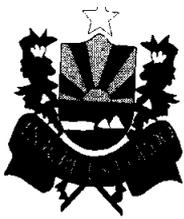
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

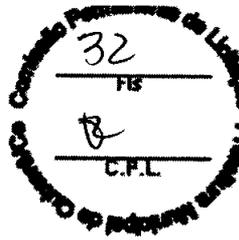
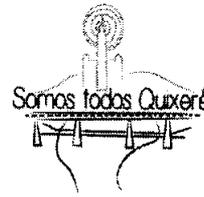
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



- 4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

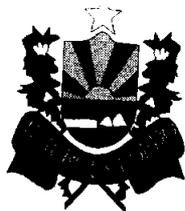
- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.1.2.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.1.2.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

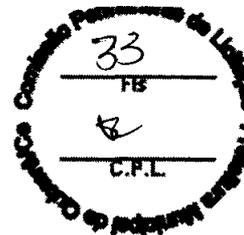
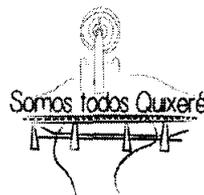
- 4.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.1.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 4.1.3.2.1. Os documentos referidos no item 4.1.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;
- 4.1.3.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.1.3.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.4.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



4.1.4.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.1.4.3 – A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.1.4.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.1.4.4.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.1.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.1.5.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.5.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO II**.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

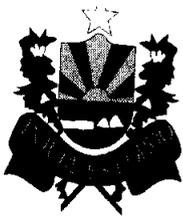
5.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

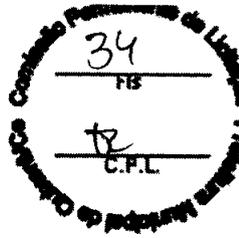
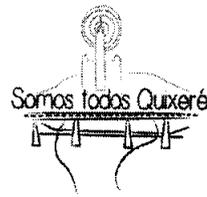
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



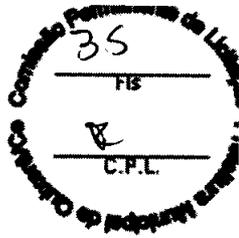
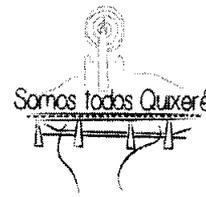
- 6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 19 de agosto de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº 0078/2024 - SECULT
DISPENSA Nº 0078/2024 - SECULT

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **30.950,78 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na **Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1 – (com desoneração)** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Justificativa para a Construção de uma Quadra de Vôlei/Beach Tennis na Barragem de Quixeré-CE

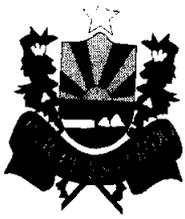
A construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, se justifica pela relevância social, esportiva e turística que a infraestrutura proporcionará à comunidade local. Dentre elas podemos destacar:

1. Promoção da Saúde e Bem-estar: A prática esportiva é um elemento crucial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A quadra de vôlei/beach tennis proporcionará um espaço adequado para a prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e combatendo o sedentarismo, especialmente entre os jovens.

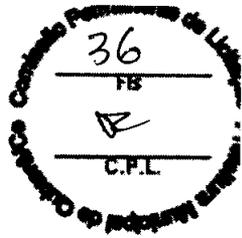
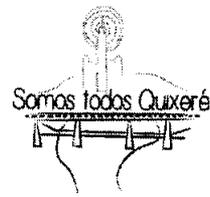
2. Fomento ao Esporte e à Inclusão Social: O projeto permitirá a ampliação das atividades esportivas no município, contribuindo para o desenvolvimento de atletas locais e oferecendo uma alternativa de lazer saudável para a comunidade. Além disso, a prática de esportes coletivos como o vôlei e o beach tennis promove a integração social e o espírito de equipe, fortalecendo os laços comunitários.

3. Potencial Turístico: A Barragem de Quixeré é um ponto turístico importante da região. A instalação da quadra não apenas atrairá visitantes interessados em práticas esportivas, mas também incentivará a organização de eventos e campeonatos, movimentando a economia local. A infraestrutura adicional poderá se tornar um atrativo que complementa as atividades de lazer já existentes na área.

4. Desenvolvimento Local: A construção da quadra de vôlei/beach tennis é uma iniciativa que está em linha com as políticas de desenvolvimento social e econômico do município. Ao oferecer novas oportunidades de lazer e esporte, a administração pública contribui para a valorização da área, melhorando a qualidade de vida dos moradores e impulsionando o crescimento da região.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



5. Estímulo à Juventude: A iniciativa será especialmente benéfica para os jovens, proporcionando um espaço seguro e acessível para o desenvolvimento de atividades esportivas. A prática regular de esportes pode ajudar a afastar a juventude de comportamentos de risco, como o envolvimento com a criminalidade ou o uso de substâncias ilícitas, ao oferecer uma alternativa construtiva e saudável.

Portanto, a construção desta quadra é uma ação estratégica que reflete o compromisso da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com o bem-estar da população, o desenvolvimento social e o fortalecimento da identidade cultural e esportiva de Quixeré.

2.2 De acordo com a planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Para a construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, a solução deve ser desenvolvida de maneira integrada, considerando diversos aspectos técnicos, ambientais e sociais. A seguir, apresento uma descrição detalhada da solução como um todo:

1. Planejamento e Projeto

- **Análise do Terreno:** Realizar uma avaliação técnica do local proposto, considerando a topografia, o tipo de solo e as condições ambientais da barragem. Essa análise garantirá que o terreno é adequado para a instalação da quadra.
- **Projeto Arquitetônico:** Desenvolvimento de um projeto arquitetônico que atenda às especificidades de uma quadra de areia, incluindo dimensões padrão para vôlei de praia e beach tennis, orientação solar para evitar reflexos durante os jogos e um plano de drenagem eficiente.
- **Aprovação Legal:** Obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes, como o licenciamento ambiental, para garantir que a construção esteja em conformidade com as regulamentações locais.

2. Infraestrutura

- **Preparação do Terreno:** Nivelamento e compactação do solo para assegurar uma base firme e uniforme. A instalação de um sistema de drenagem é essencial para evitar o acúmulo de água e manter a areia sempre em condições ideais.
- **Instalação da Areia:** Seleção de areia apropriada, com granulometria adequada, e sua distribuição uniforme sobre a quadra. A areia deve ter uma profundidade de cerca de 40 cm para amortecer quedas e permitir a movimentação dos jogadores.
- **Estruturas de Jogo:** Instalação de postes e rede, com altura e tensão ajustáveis para atender tanto ao vôlei de praia quanto ao beach tennis. A marcação das linhas da quadra será feita com material resistente e bem visível.
- **Iluminação:** Instalação de um sistema de iluminação com postes altos e lâmpadas de LED, permitindo o uso da quadra durante a noite sem prejudicar a visibilidade dos jogadores.

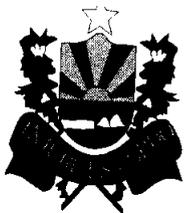
3. Suporte e Acessibilidade

- **Áreas de Apoio:** Construção de áreas de apoio, como bancos para jogadores e espectadores, bebedouros, e espaços para armazenamento de equipamentos esportivos.
- **Acessibilidade:** Garantir que a quadra e suas áreas adjacentes sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, com rampas de acesso e piso tátil, se necessário.
- **Segurança:** Instalação de cercas ao redor da quadra para prevenir acidentes e delimitar o espaço de jogo.

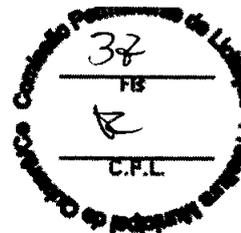
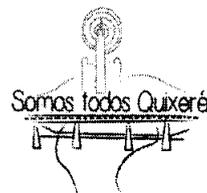
4. Sustentabilidade e Manutenção

- **Gestão Ambiental:** Implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis onde possível, e a adoção de um plano de gerenciamento de resíduos durante a construção.
- **Manutenção Regular:** Desenvolvimento de um plano de manutenção que inclua a reposição de areia, verificação da integridade da rede e postes, manutenção da iluminação e limpeza da área.

5. Promoção e Integração Social



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



- **Engajamento Comunitário:** Ações para envolver a comunidade local no projeto, promovendo o uso da quadra para torneios, eventos esportivos e atividades de lazer, incentivando a prática de esportes e a integração social.

- **Parcerias:** Estabelecimento de parcerias com clubes, escolas e organizações esportivas para maximizar o uso da quadra e fomentar o desenvolvimento do esporte na região.

6. Investimento e Financiamento

- **Orçamento:** Elaboração de um orçamento detalhado, contemplando todos os custos envolvidos na construção, desde a preparação do terreno até a instalação final da infraestrutura.

- **Fontes de Financiamento:** Identificação de fontes de financiamento, que podem incluir recursos municipais, estaduais, federais, além de parcerias privadas e patrocínios.

7. Cronograma de Execução

- **Definição de Prazos:** Estabelecimento de um cronograma de execução que considere todas as fases do projeto, desde a concepção até a entrega final, garantindo que a obra seja concluída dentro do prazo e do orçamento previstos.

8. Conclusão

A construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE deve ser planejada com atenção aos detalhes técnicos e às necessidades da comunidade local. Ao garantir uma infraestrutura de qualidade e acessível, o projeto contribuirá para o desenvolvimento do esporte e para a promoção de um estilo de vida saudável na região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

4.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

4.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

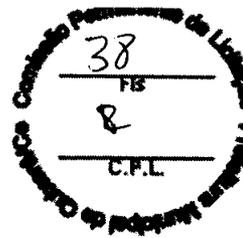
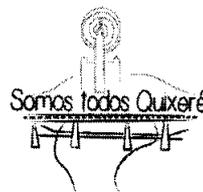
4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.3.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.3.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.2.4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;

4.2.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.4.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.2.5.3 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.2.5.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.2.5.4.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

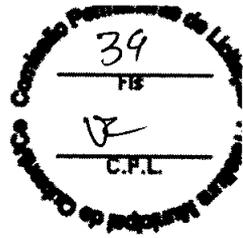
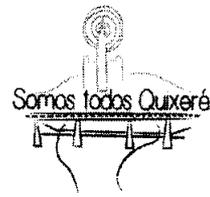
a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.6 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO II**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços objeto da Contratação deverão seguir as rotinas operacionais constantes no projeto básico em seu cronograma físico financeiro, e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na Barragem de Quixeré-CE, conforme previstos no (s) orçamento (s) do projeto básico de engenharia;

5.3. Os serviços serão prestados em horários de trabalhos estabelecidos pelas Leis trabalhista e excepcionalmente, por determinação da contratada em horários extraordinários (horas extras);

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

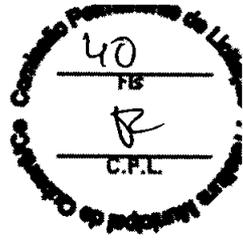
6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, juntamente com as Planilhas de **Orçamento, Cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, encargos sociais e composição do BDI**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

8.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.2.4 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

8.2.5 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

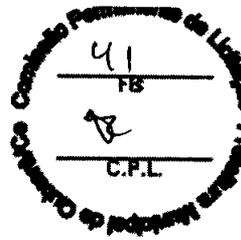
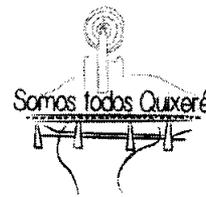
8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou ~~portal~~ no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 30.950,78 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária nº **0901.27.812.2705.1.068** – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº : 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações.

Quixeré/CE, 14 de agosto de 2024.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



Somos Todos Quixeré

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UNIDADE)
QUADRA DE VÔLEI/ BEACH TENNIS NA
BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

DEMONSTRATIVO DO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	1,23	Despesas Financeira
L	6,16	8,96	7,40	Lucro
I	5,65	10,65	10,55	Tributos

TOTAL **28,92** ← **BDI COM CPRB**

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Prev.	4,50 (Contribuição Previdenciaria sobre a receita bruta)
ISS	2,40
Total	10,55

Declaramos que, conforme **legislação municipal**, a base de cálculo do ISS é de **60,00%**
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de **4,00%**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left\{ \left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} + \frac{G}{100} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) / \left(1 - \frac{I}{100} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$$

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725

Quixeré/CE, 13 de agosto de 2024.

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



HORISTA: 84,44%
MENSALISTA: 47,48%
B.D.I: 28,92%

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UNIDADE) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE

DATA: 13/08/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				24.007,74
1.1	COMPXX1	Monofilamento de polietileno com nó torcido de alta densidade 100% virgem Produzida em forma de losango de malha 5X5 na cor preta ,verde ou branca (REDE DE PROTEÇÃO)	M2	320,00	33,00	10.560,00
1.2	COMPXX2	Rede 1° linha perdonalizada com marcação logomarca da Pref. De Quixeré-CE	UND	1,00	806,67	806,67
1.3	COMPXX3	Fita de Marcação Beach Tennis CBR (QUADRA 8M X 16M)	UND	1,00	154,00	154,00
1.4	COMPXX4	Suporte Regulável Para Altera Altura Redes Multiesportivo	KIT	1,00	1.041,67	1.041,67
1.5	COMPXX5	Poste Eucalipto Tratado - Madeira Lixada	UND	14,00	537,53	7.525,42
1.6	COMPXX6	Conjunto de mesa em concreto circular c/4 bancos	UND	6,00	653,33	3.919,98
1.7	C1948	Ponto hidráulico, material e execução	PT	1,00	256,47	256,47
		TOTAL				24.007,74
		B.D.I				6.943,04
		TOTAL GERAL				30.950,78

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico

CREA





GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UNIDADE) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE
MUNICÍPIO: QUIXERÉ/CE
DATA BASE: 13/08/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ETAPA		MÊS 01	
		R\$	(%)	R\$	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.007,74	100,00%	24.007,74	100,00%
	TOTAL SIMPLES	24.007,74	100,00%	24.007,74	100,00%
	TOTAL + BDI	30.950,78	100,00%	30.950,78	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	30.950,78	100,00%	30.950,78	100,00%

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 0711513044-5
CNP: 019725

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico

CREA





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UNIDADE) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE

DATA: 13/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

COMPXX1 - MONOFILAMENTO DE POLIETILENO COM NÓ TORCIDO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM PRODUZIDA EM FORMA DE LOSANGO DE MALHA 5X5 NA COR PRETA ,VERDE OU BRANCA
Preço Adotado: 33,00 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
ISXX1	MONTADOR	H	1,00	4,83	4,83
TOTAL MAO DE OBRA					4,83
MATERIAIS					
DOX1	MONOFILAMENTO DE POLIETILENO COM NÓ TORCIDO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM PRODUZIDA EM FORMA DE LOSANGO DE MALHA 5X5 NA COR PRETA ,VERDE OU BRANCA	M2	1,00	28,17	28,17
TOTAL MATERIAIS					28,17
Total Simples					33,00
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					33,00

COMPXX2 - REDE 1ª LINHA PERSONALIZADA COM MARCAÇÃO LOGOMARCA
Preço Adotado: 806,67 Unid: UND

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
ISXX1	MONTADOR	H	3,00	4,83	14,49
TOTAL MAO DE OBRA					14,49
MATERIAIS					
DOX2	REDE 1ª LINHA PERSONALIZADA COM MARCAÇÃO LOGOMARCA	UND	1,00	28,17	792,18
TOTAL MATERIAIS					792,18
Total Simples					806,67
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					806,67

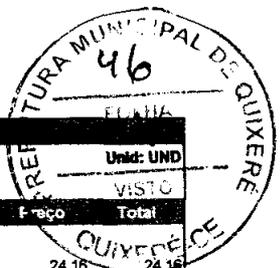
COMPXX3 - FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS CBR (QUADRA 8M X 16M)
Preço Adotado: 164,00 Unid: UND

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
ISXX1	MONTADOR	H	3,00	4,83	14,49
TOTAL MAO DE OBRA					14,49
MATERIAIS					
DOX3	FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS CBR (QUADRA 8M X 16M)	UND	1,00	139,51	139,51
TOTAL MATERIAIS					139,51
Total Simples					154,00
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					164,00

COMPXX4 - SUPORTE REGULÁVEL PARA ALTERA ALTURA REDES MULTIESPORTIVO
Preço Adotado: 1.041,67 Unid: KIT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
ISXX1	MONTADOR	H	1,00	4,83	4,83
TOTAL MAO DE OBRA					4,83
MATERIAIS					
DOX4	SUPORTE REGULÁVEL PARA ALTERA ALTURA REDES MULTIESPORTIVO	KIT	1,00	1.036,84	1.036,84
TOTAL MATERIAIS					1.036,84
Total Simples					1.041,67
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1.041,67

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



COMPXX5 - POSTE EUCALIPTO TRATADO - MADEIRA LIXADA					Unid: UND
Preço Adotado: 637,53					VISTO
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,00	24,16	24,16
TOTAL MAO DE OBRA					24,16
MATERIAIS					
1005	POSTE EUCALIPTO TRATADO - MADEIRA LIXADA	UND	1,00	513,37	513,37
TOTAL MATERIAIS					513,37
Total Simples					537,53
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					537,53

COMPXX6 - CONJUNTO DE MESA EM CONCRETO CIRCULAR C/4 BANCOS					Unid: UND
Preço Adotado: 653,33					VISTO
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,00	24,16	24,16
TOTAL MAO DE OBRA					24,16
MATERIAIS					
1006	CONJUNTO DE MESA EM CONCRETO CIRCULAR C/4 BANCOS	UND	1,00	629,17	629,17
TOTAL MATERIAIS					629,17
Total Simples					653,33
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					653,33

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					Unid: PT
Preço Adotado: 256,4708					VISTO
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5	18,46	46,15
12320	ENCANADOR	H	3	23,48	70,44
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3	19,1	57,3
TOTAL MAO DE OBRA					173,89
MATERIAIS					
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5	8,56	42,8
11283	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1	5,94	5,94
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2	4,33	5,196
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1	3,39	3,39
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1	4,12	4,12
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2	0,79	1,58
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2	2,18	4,36
10905	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5	0,71	1,775
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5	0,96	2,4
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4	2,65	10,6
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,58	0,4185
TOTAL MATERIAIS					82,5796
Total Simples					256,47
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					256,47

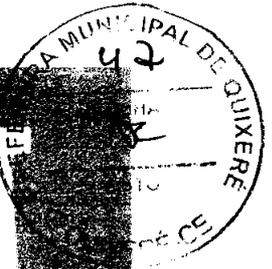
Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 01512044-5
 CNP 019725

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico

CREA

Mirlena Silva de Lima dos Santos
CPF: 706.690.312-91
CNPJ: 30.690.039.0001-49
Rua Lindóia 121-Castelo Encantado
CEP: 60180-650 Fortaleza-CE
(85) 98859-7927
(85) 99688-1024

M
Mirlena Redes



CONSTRUÇÃO DE 01(UNIDADE) QUADRA DE VOLEIBeach TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERE-CEO

Item	Descrição	Un d	Qu ant.	Valor	Unit.
1	Monofilamento de polietileno com nó torcido de alta densidade 100% virgem Produzida em forma de losango de malha SX5 na cor preta, verde ou branca (REDE DE PROTEÇÃO)	M2	320,00	35,50	11.360,00
2	Rede 1º linha perdonalizada com marcação	UN D	1,00	800,00	800,00
3	Fita de Marcação Beach Tennis CBR (QUADRA 8M X 16M)	UN D	1,00	137,00	137,00
4	Suporte Regulável Para Altera Altura Redes Multiesportivo	KIT	1,00	1.100,00	1.100,00
5	Poste Eucalipto Tratado - Madeira Lixada	UN D	14,00	545,00	7.638,00
6	Conjunto de mesa em concreto circular c/4 bancos	UN D	6,00	580,00	3.480,00
7	Ponto hidráulico, material e execução	PT	1,00	256,47	256,47

Total: 24.515,40

BDI: 7.089,85

O valor total do seu pedido é de R\$ 31.650,25 reais,

Aceitamos transferência bancária, cartão de crédito e PIX como formas de pagamento.

O pagamento será feito em duas etapas: 50% do valor total será solicitado após a confirmação do pedido e o restante será pago no momento da entrega.



Val Redes tudo em redes

FORTALEZA, 08 DE AGOSTO DE 2024



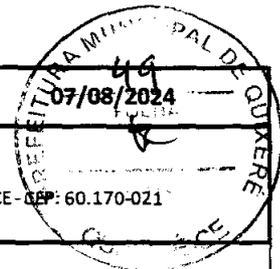
Conforme solicitado por V.Sa, segue abaixo para a sua apreciação um orçamento para confecção de redes conforme o modelo apresentado, abaixo discriminado:

REDES DE PROTEÇÃO

- Monofilamento de polietileno com nó torcido de alta densidade 100% virgem
- Produzida em forma de losango de malha 5X5 na cor preta, verde ou branca
- Resistência até 300 kg por m²
- Redes produzidas em fios torcidos de polietileno com nó, que proporciona maior resistência
- contém aditivo UV, que permite maior durabilidade ante a ação dos raios ultra violeta
- contém aditivo antioxidante, que retarda o envelhecimento da rede
- não conduz eletricidade
- não enferruja
- não absorve água
- matéria prima nobre
- Monofilamento de polietileno torcido de alta densidade 100% virgem
- Rede totalmente industrializada

QUAT	LOCAL	MEDIDAS	TOTAL DE M ²	VALOR TOTAL
1	Monofilamento de polietileno com nó torcido de alta densidade 100% virgem Produzida em forma de losango de malha 5X5 na cor preta, verde ou branca	320m ²		R\$ 9.920,00 reais
1	Rede personalizada com marcação 1ª linha			R\$ 840,00 reais
1	Rua de marcação Beach tennis CBR	16 x 8		R\$ 135,00 reais
1	Par de Suporte regulável para ajustar altura da rede multiesporte			R\$ 950,00 reais
14	Poste eucalipto tratado, madeira leuada		\$ 547,00 cada	R\$ 7.658,00 reais
6	Conjunto de mesa em concreto circular C/4 bancos		\$ 650,00 cada	R\$ 3.900,00 reais
1	Ponto hidráulico, material e execução			R\$ 256,47 reais
				Valor total R\$ 23.405,00 reais

As redes de segurança cumprem todos os requisitos de fabricação e instalação estabelecidos pela norma EN1263-1, EN1263-2eNR-18

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: SM FABRICA DE PARKS E PLAYGROUND LTDA
CNPJ: 21.176.845/0001-02
Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 - Aldeota - Fortaleza - CE - **CEP:** 60.170-021
Contato: (85)9.8802-3880

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Quixeré**ENDEREÇO:****BAIRRO:****CONTATO:****CEP:****CPF/CNPJ:****CIDADE/UF:** Quixeré - CE**Produtos e Serviços**

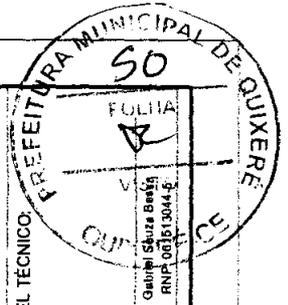
DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit.		Total
Monofilamento de polietileno com nó torcido de alta densidade, 100% virgem e produzida em forma de losango de malha 5x5 na cor preta, verde ou branca (REDE DE PROTEÇÃO)	M2	320,00	R\$ 32,50	R\$	10.400,00
Rede 1*linha personalizada com marcação	UND	1,00	R\$ 780,00	R\$	780,00
Fita de marcação Beach Tennis CBR (QUADRA 8m x 16m)	UND	1,00	R\$ 190,00	R\$	190,00
Suporte regulável para alterar altura de redes multiesportivo	KIT	1,00	R\$ 1.075,00	R\$	1.075,00
Postes em eucalipto tratado c/ lixamento	UND	14,00	R\$ 520,00	R\$	7.280,00
Banco de mesa em concreto circular c/ 4 bancos	UND	6,00	R\$ 730,00	R\$	4.380,00
Montagem hidráulica, material e execução	PT	1,00	R\$ 256,47	R\$	256,47
			TOTAL	R\$	24.361,47

Condições Gerais

1. Prazo de entrega	20 dias
2. Validade da proposta	30 dias

SM FÁBRICA DE PARKS E PLAYGROUND LTDA
(Responsável)

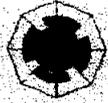
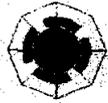
Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 06/513044-5
 CNP 019725



CORTE LONGITUDINAL

DIREÇÃO DAS ÁGUAS DA BARRAGEM

MESAS COM GUARDA-SOL



CAPITAÇÃO DE ÁGUA

PONTO HIDRÁULICO

AREIA

REDE DE VÔLEI E BEACH TENNIS

DEMARCAÇÃO DO CAMPO

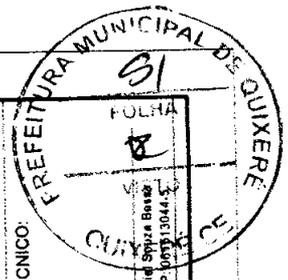
REDE DE CONTENÇÃO

CORTE TRANSVERSAL

1 PLANTA BAIXA - TÉRREO
 Escala: 1 : 120

DESENHO: Eng. José Marcelo Figueles Silva PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Quixerê - CE 07.807.191/0001-47		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Souza Bessa RNP: 06/513044-5	
Nº DA PLANILHA: 1 - 120 DATA: 00/08/2024 ANO: XX	ÁREA DO TERRENO: 246,44 m ² ÁREA ÚTIL DA INSTALAÇÃO: 246,44 m ² TAXA DE COBERTURA: 100% TAXA DE PERMEABILIDADE: 100% Nº DE VAGAS: 1	FRANCHA: PLANTA BAIXA - LAYOUT 01/05	
GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ADM. BOMOS TODOS QUIXERÊ smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (86) 2172-1091		PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTRUÇÃO DE 01 (UNIDADE) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÊ-CE RUA ZACARIAS FERREIRA, Nº332, CENTRO - QUIXERÊ - CEARÁ	

Handwritten signature or initials.



Gabriel Souza Bessa
RNP: 067513044-5
CNP: 019725

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 067513044-5
CNP: 019725

DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Quixerê - CE
07.907.1910001-47

ESCALA 1:70
DATA 06/08/2024
ART. XX
NÚMERO DA FOLHA 02/05

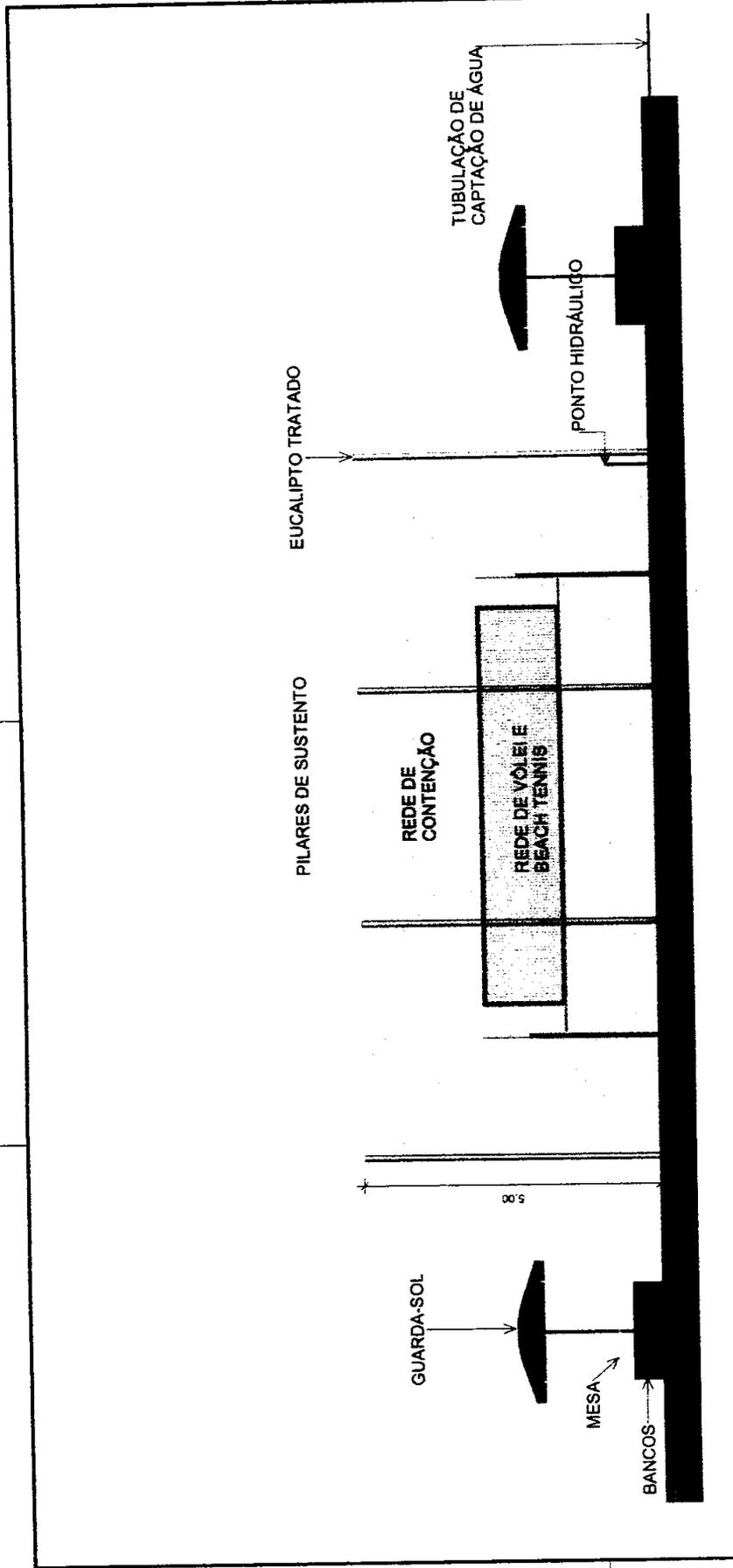
ÁREA TOTAL ÚTIL (m²)	246,44 m²
ÁREA TOTAL DA OBRIGAÇÃO (m²)	246,44 m²
TAXA DE COBERTURA	100%
TAXA DE PERMITECIMENTO	100%
ÍNDICE DE PERMITECIMENTO	1

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DAS COMISSÕES DE QUIXERÊ

smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (88) 2172-1091

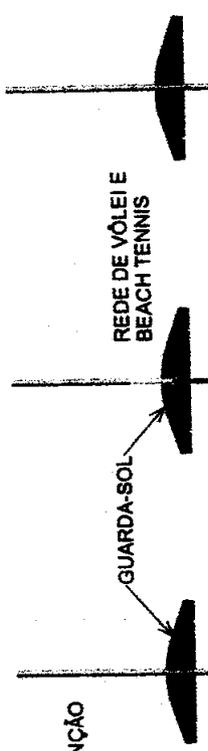
PRATO ARQUITETÔNICO
CONSTRUÇÃO DE 01 (UNIDADE) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÊ-CE
RUA ZACARIAS FERREIRA, Nº332, CENTRO - QUIXERÊ - CEARÁ

1 CORTE TRANSVERSAL
Escala: 1 : 70



Handwritten signature or initials.

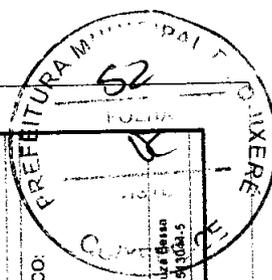
EUCALIPTO TRATADO



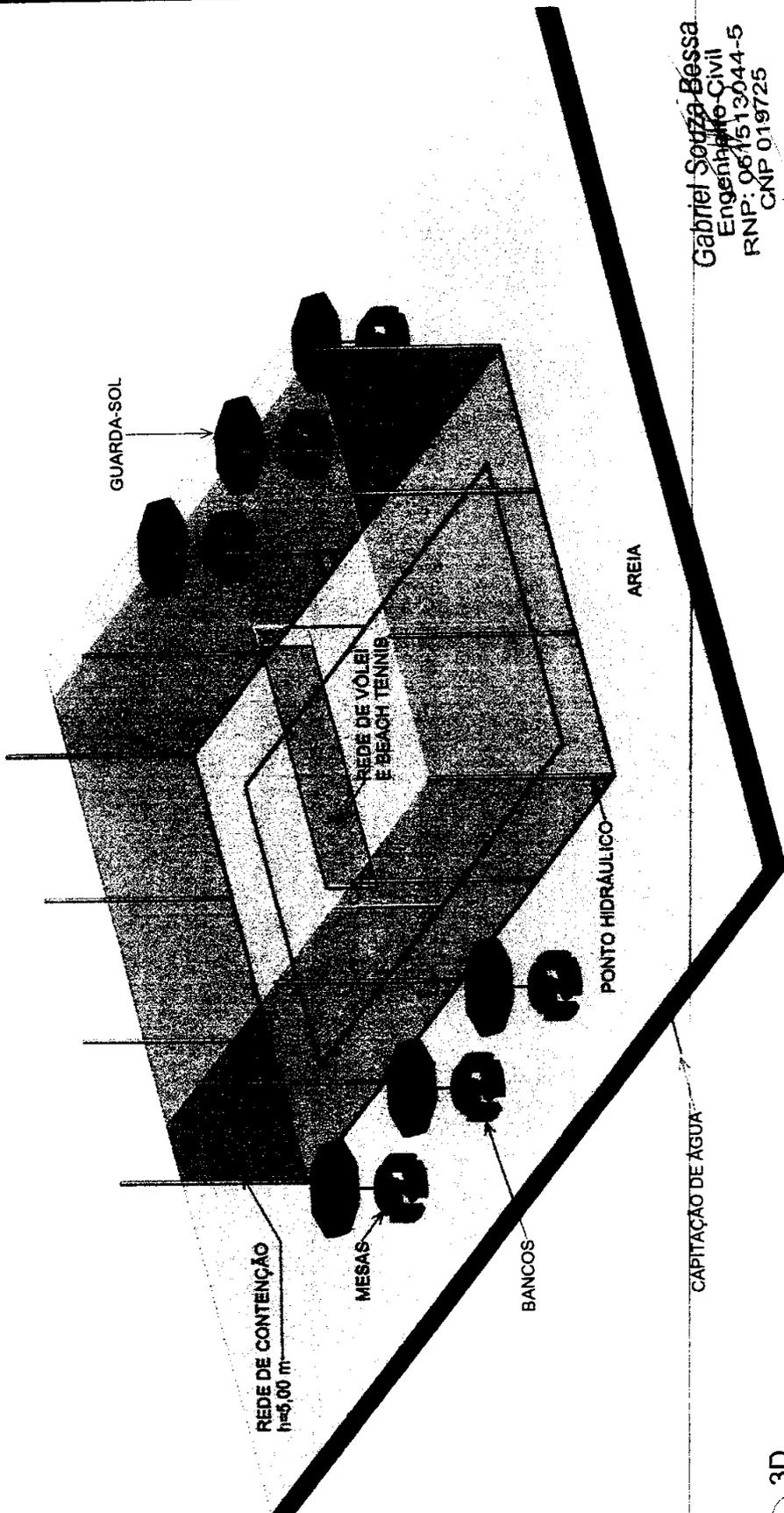
1 CORTE LONGITUDINAL

Escala: 1 : 80

Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 061513044-5
 CNP 019725



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ADM. SOMBOS TODOS QUIXERÊ		METAQUADRO: 240,44 m ² ÁREA TOTAL DA INSTALAÇÃO: 240,44 m ² TAXA DE COBERTURA: 100% TAXA DE PLANEJAMENTO: 100% Nº DE DESENVOLVIMENTO: 1		ENLACE: 1:80 DATA: 06/08/2024 ART: XX NÚMERO DA PLANILHA: 03/05		DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Souza Bessa RNP: 061513044-5	
PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTRUÇÃO DE 01 (UNIDADE) QUADRA DE VÓLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÊ-CE RUA ZACARIAS FERREIRA, Nº332, CENTRO - QUIXERÊ - CEARÁ		PRANCHA: CORTE TRANSVERSAL Copilar 1		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Quixerê - CE 07.807.191/0001-47			
smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (88) 2172-1091							



Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 061513044-5
 CNP 019725

1 3D
 Escala:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Gabriel Souza Bessa
 RNP 061513044-5

63
 Prefeitura Municipal de Quixerê

DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Quixerê - CE
 07.807.191/0001-47

EMISSÃO: 06/08/2024
 DATA: 00/08/2024
 ARI: XX
 NUMERICALIZAÇÃO: 04/05

ÁREA DE TERRENO	246,44 m ²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	246,44 m ²
TAXA DE PERDA	100%
TAXA DE PERDA RELEVANTE	100%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	1

FRANCHA: VISTA 3D

GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 ADM. BOMOS TODOS QUIXERÊ

amequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (86)
 2172-1091

PROJETO ARQUITETÔNICO
 CONSTRUÇÃO DE 01 (UNIDADE) QUADRA DE VOLEI/BEACH TENNIS NA
 BARRAGEM DE QUIXERÊ-CE
 RUA ZACARIAS FERREIRA, Nº332, CENTRO - QUIXERÊ - CEARÁ

[Handwritten signature]

1 3D - 2
Escala:

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ADM. BONSUCESSOS QUIXERÉ

emequixere@gmail.com / www.quixere.ce.gov.br / (88)
2172-1091

PROJETO ARQUITETÔNICO
CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE/QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA
RUA ZACARIAS FERREIRA, Nº333, CENTRO - QUIXERÉ - CEARÁ

ÁREA DE TERRENO: 240,44 m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 240,44 m²
TAXA DE COBERTURA: 100%
TAXA DE PENEIRAMENTO: 100%
ÍNDICE DE ACRÉSCIMOS: 1

PRANCHA:
30 - 2

USUA

DATA
06/08/2024

ART.
XX

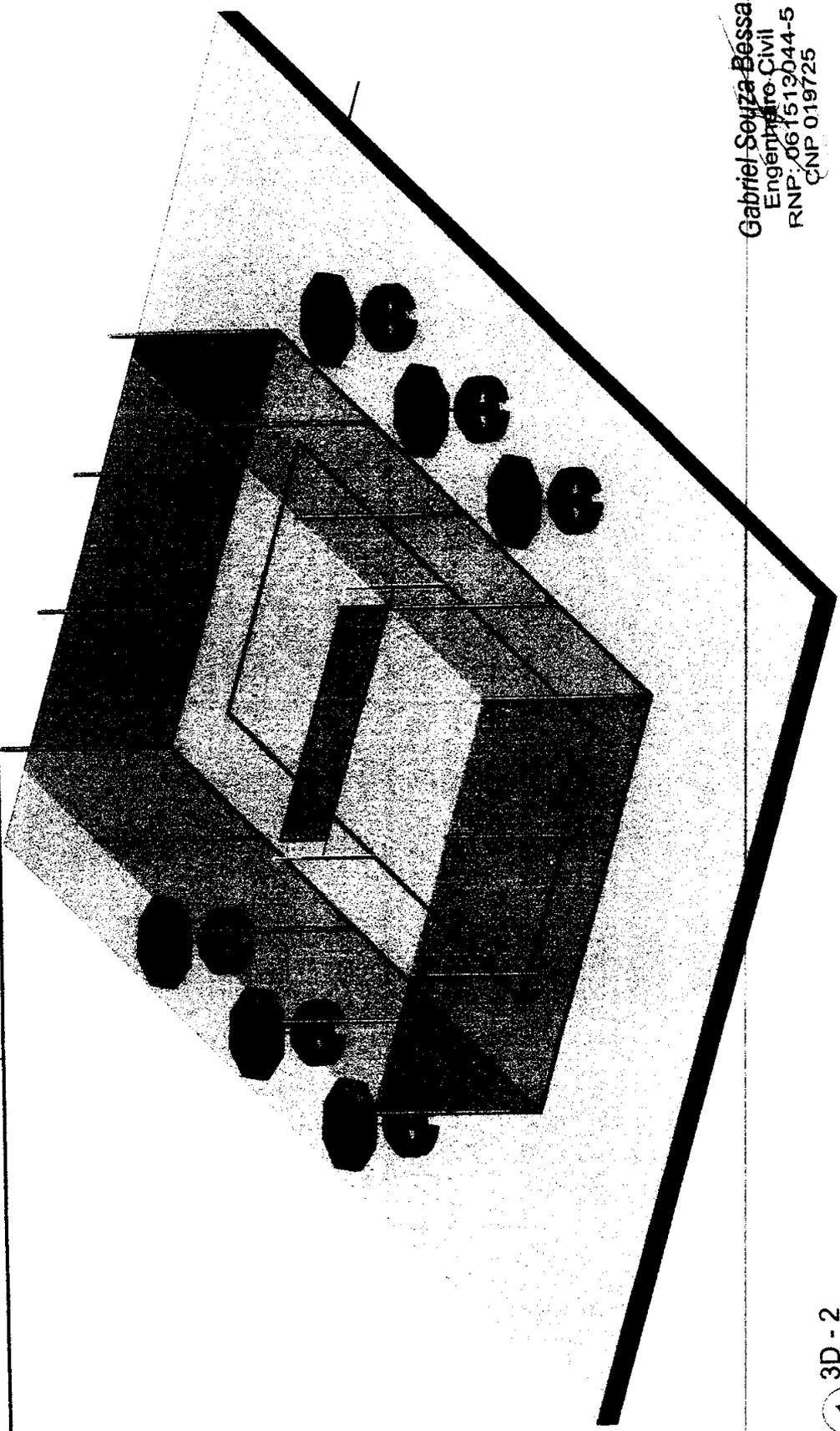
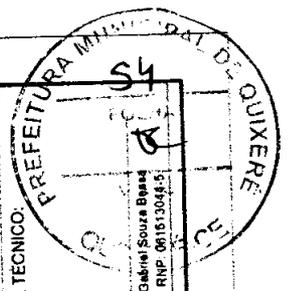
NUMERÇÃO DA FOLHA
05 / 05

DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

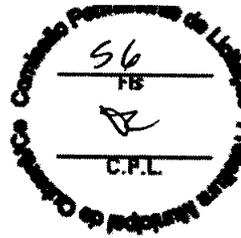
PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Quixeré - CE
07.807.191/0001-47





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0078/2024 - SECULT
DISPENSA Nº. 0078/2024 - SECULT

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ /CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR GLOBAL
01	CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	SERVIÇO	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

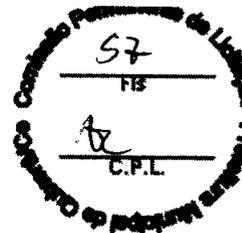
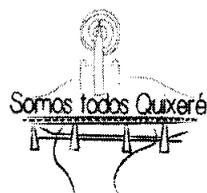
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0078/2024 - SECULT
DISPENSA Nº. 0078/2024 - SECULT

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ COM A EMPRESA DE _____ CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do(a) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr.(a). JOÃO DE ARAÚJO COSTA, nomeado através da Portaria Nº 015.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0078/2024 - SECULT, Dispensa nº. 0078/2024 - SECULT, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

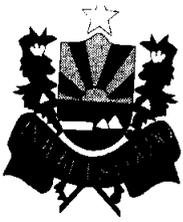
2 - CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

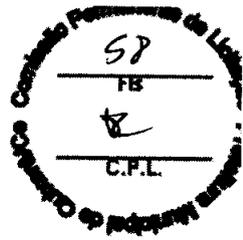
CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14. 5.1.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



3.1.2 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.1.3 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.5 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Cultura, Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 - DO REAJUSTE:

3.2.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INCC** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

3.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.2.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

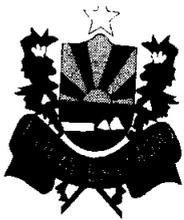
4.1. São Responsabilidades do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024 - SECULT** e seus anexos;

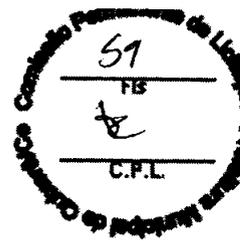
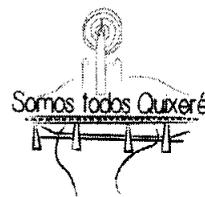
4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



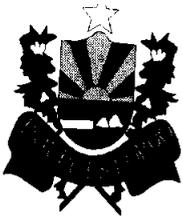
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



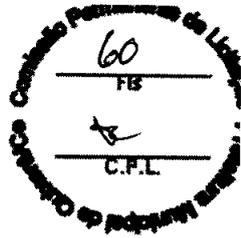
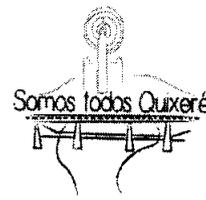
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 4.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será **de até 20 (vinte) dias**;
- 4.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 4.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 4.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2024 - SECULT** e seus anexos
- 5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



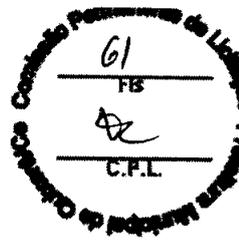
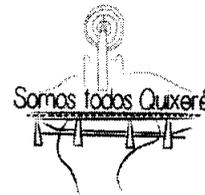
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 5.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 5.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



- 5.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 5.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 5.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 5.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 5.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 5.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 5.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 5.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 5.39- Emitir, junto ao Setor de Tesouraria o respectivo Alvará de construção, antes do início da execução da obra.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**;

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0901.27.812.2705.1.068 – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas;

Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

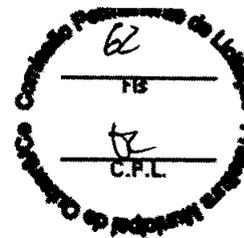
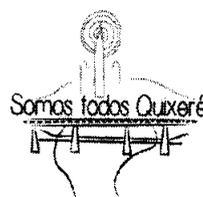
7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** o(a) Sr.(a). **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, nomeado(a) através da portaria Nº **015.04.01.2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA** conforme Portaria Nº **015.25.03/2024 de 25 de março de 2024**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

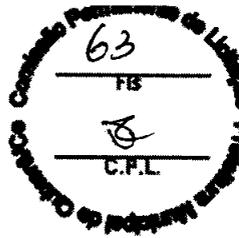
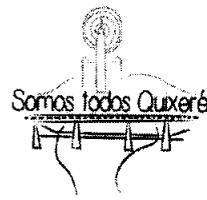
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, ___ de _____ de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: